

Termo de Referência - TR

1. Objeto

1.1 Contratação da colaboradora Júlia Ximenes (pessoa física), por inexigibilidade de licitação, para exercer a atividade de orientadora em banca final de TCC da aluna Lígia José de Sousa, no curso *lato sensu* de Especialização em Controle de Políticas Públicas.

Processo		
Evento	2026-TCCPI0025 - TCCEsp Lígia Souza	
Objetivo Geral	Elaboração e apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso.	
Período	15/09/2026 a definir	
Modalidade	Presencial.	
Carga horária/ Valor (Orientação)	4 horas	R\$ 1.787,44

1.2 Os dados do contratado são os seguintes:

DADOS DO COMPROMITENTE	
Nome	Júlia Ximenes
Tipo de contratação	Inexigibilidade
Forma	Pessoa física
CPF	806.424.629-68
Documento de Identificação (número e tipo)	1.920.878 SSP/DF
PIS / PASEP / NIT	123.3669481-8
Telefone(s)	61 98111-5054 (Whatsapp)
Endereço completo	Brasília - DF
Link para currículo (lattes e/ou outros)	http://lattes.cnpq.br/4707000313816507
Nacionalidade	Brasileiro
Dados Bancários	Banco do Brasil - agência 1273-4 conta 288.350-3 (conta conjunta com DANIEL DE AQUINO XIMENES)
Auxílio Alimentação mensal	Não
e-mail	juliamximenes@gmail.com
Titulação	Doutorado

2. Justificativa

Cabe ao Instituto Serzedello Corrêa (ISC) instituir e implantar um conjunto de diretrizes que permitam ao TCU, por meio da profissionalização de seu corpo técnico, alcançar os objetivos presentes em seu Plano Estratégico e, conseqüentemente, cumprir com excelência sua missão institucional. Também compete ao Instituto “promover ações educativas voltadas ao público externo que contribuam com a efetividade do controle, o aprimoramento da Administração Pública e a promoção da cidadania”, assim como “promover a inovação e a gestão do conhecimento para o contínuo aprimoramento do controle e da Administração Pública”.

O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do ISC prevê a oferta anual de pelo menos três ações educacionais em nível de especialização lato sensu. Neste sentido, a oferta do curso de pós-graduação lato sensu Especialização em Controle de Políticas Públicas encontra-se em consonância com o Plano Estratégico do Tribunal de Contas da União PET-TCU (2023–2028).

A atividade de orientação da professora Júlia Ximenes será um total de 4 horas de orientação.

A escolha da professora foi baseada em sua ampla experiência profissional e acadêmica. Julia Maurmann Ximenes É graduada em Direito pela Universidade de Brasília (1994), mestre em Direito pela Universidade Metodista de Piracicaba (2001) e doutora em Sociologia Política pela Universidade de Brasília (2007). É pós-doutora pela Universidade da Califórnia (Davis, 2014) e pesquisadora (consultora individual) em editais do PNUD e da Unesco na área da judicialização das políticas públicas. Professora do corpo permanente do Mestrado e do Doutorado Profissional em Políticas Públicas da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). Professora do curso de Pós-Graduação lato sensu (EAD) "Controle da Desestatização e da Regulação" e do curso de "Análise Econômica do Direito" do Instituto Serzedello Corrêa/TCU. Líder do grupo de pesquisa cadastrado no CNPq "Campo Jurídico, regulação e políticas públicas" na ENAP. Foi Secretária de Gestão Acadêmica e Formação da Escola

Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM). Avaliadora Ad hoc da CAPES: APCN em 2024, e quadrienal em 2025. Atualmente é Coordenadora Acadêmica da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso). Áreas de interesse: Direito e Políticas Públicas, direitos fundamentais, direitos humanos, controle de políticas públicas, judicialização da política, das políticas públicas e políticas regulatórias, metodologia do ensino e da pesquisa, métodos qualitativos de pesquisa, sociologia jurídica e política.

3. Fundamentação legal da contratação e instrumento de contrato

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Decisão-TCU nº 439/1998 – Plenário:

“(…) cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante e/ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos. Treinamentos com essas características serão certamente singulares.”

A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho de Despesa devido ao baixo valor, nos termos do art. 95, Lei nº 14.133/2021, ficando dispensada a formalização do instrumento de contrato.

Deverá constar na nota de empenho além da expressa vinculação à autorização, a indicação da legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos, em atendimento ao art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

4. Habilitação/qualificação

Para esta contratação direta, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida pelo art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

O TCU poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.

5. Liquidação e pagamento

Para efeitos de recebimento definitivo do objeto o CONTRATADO deve apresentar o material produzido para a ação educacional ou comprovar a realização do serviço.

O CONTRATANTE atestará a entrega do material, bem como a realização da mentoria e da instrutoria desenvolvidas na ação educacional.

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

A prestação do serviço deverá ocorrer em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Termo de Referência e Plano Instrucional.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação

qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6. Direitos e responsabilidades do CONTRATANTE

Receber os serviços nas condições exigidas no Termo de Referência quanto à especificação, quantidade, funcionalidade, prazo, garantias, entre outros.

Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes acerca do objeto que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.

Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do acordadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TCU quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO.

Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7. Direitos e responsabilidades do CONTRATADO

Encaminhar à unidade fiscalizadora certificados de participação e faturas ou notas fiscais relativas ao objeto contratado.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação.

Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de

ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADO poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

É expressamente vedada ao CONTRATADO a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

8. Sanção

Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, em especial ao capítulo I do Título IV.

Pelo atraso injustificado na execução do serviço, pela realização de serviço incompleto ou realização de serviço inadequado, sujeitará a contratada à multa de 0,5 % (cinco décimos de por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso, limitado a 30% do valor contratado, na forma prevista no art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas nesse item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. Fiscalização/atestação

Diretoria de Altos Estudos e Cooperação Institucional do ISC.

10. Responsável pela elaboração do termo de referência

Diretoria de Altos Estudos e Cooperação Institucional do ISC.